



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

TRIBUNAL DO LESTE
PAGINA 10

21/10/01

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DO LESTE

PAGINA 10

21/10/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO -MG

LEI 160/2001

Dispõe sobre a criação de cargos na Administração Pública Municipal, alterando a redação do anexo I da Lei Municipal nº 142, de 05 de fevereiro de 2001.

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes **DECRETA**, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Administração Pública Municipal os cargos constantes do quadro abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL - R\$	CARGA SEMANAL HORAS
Auxiliar de Serv. Gerais	22	187,20	44 h
Mecânico	01	327,02	44 h
Ajudante de Máquinas	01	191,52	44 h
Gari Fem./Masc	06	187,20	44 h
Berçarista	02	187,20	44 h
Operador de Máquinas Pesadas	01	433,32	44 h
Motorista I	02	216,66	44 h
Motorista II	07	379,15	44 h
Aux. Administrativo I	02	195,52	44 h
Telefonista	01	187,20	44 h
Monitor de Creche	01	211,24	44 h
Aux. De Saúde I	03	211,24	44 h
Aux. Administrativo II	02	211,24	44 h
Aux. Administrativo III	02	249,15	44 h
Fiscal de Distrito	01	249,15	44 h
Fiscal de Rendas	01	279,82	44 h
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	249,15	44 h
Auxiliar Odontológico	02	195,52	44 h
Aux. De saúde II	04	249,15	44 h
Aux. De saúde (PSF)	01	249,15	44 h
Professor (habilitação mínima magistério 2º grau)	33	Médio 324,99 Superior 357,48	20 h
Médico Ginecologista	01	920,80	20 h
Médico Pediatra	01	920,80	20 h
Médico Cardiologista	01	920,80	20 h
Médico Psiquiatra	01	920,80	20 h
Médico Clínico Geral	02	920,80	20 h
Médico (PSF)	01	3.500,00	Exclusividade
Enfermeiro	01	695,00	44 h
Enfermeiro (PSF)	01	695,00	44 h
Cirurgião Dentista	04	695,00	20 h
Assistente Social	01	433,32	44 h
Bombeiro Hidráulico	01	270,82	44 h
Operário	05	191,52	44 h
Vigia	04	187,48	44 h
Bioquímico/Laboratório e Farmácia	01	800,00	44 h
Auxiliar de Farmácia	01	211,24	44 h
Agente de saúde	03	187,48	44 h
Agente de saúde (PSF)	10	187,48	44 h
Encarregado	01	250,00	44 h
Pedagogo	02	433,32	20 h

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando automaticamente extintos os demais cargos não previstos nesta lei.

Reduto - MG, 19 de outubro de 2001.

CARLOS HENRIQUE HOTT - PREFEITO MUNICIPAL